PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

No 4079 em 01/10/86

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 130/86

Súmula:- Autoriza Termo de Convênio entre a Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Convênio a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no valor financeiro de Cz$. 132.314,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quatorze cruzados), destinados à execução da Rede de Abastecimento de Água do Conjunto Residencial de Sarandi, com 40 (quarenta) Unidades, conforme minuta anéxa, que fica integrando a presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 1986.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal